

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2022

A  
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PROCESSO DAE nº 145/2022

**Solicitação de Esclarecimento**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO LÍQUIDO A 30% EM SUPENSÃO.**

**Prezado Pregoeiro, boa tarde.**

Após análise do Anexo II – Minuta de Contrato (pág 24 e ss) solicitamos:

Considerando que objeto desta licitação se trata de fornecimento de produto e não prestação de serviço, solicitamos **retificação na Cláusula 2.1.6 da Minuta Contratual** nos seguintes termos:

*1- Item 2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto, após formalização de processo administrativo comprovando irregularidades.*

- Considerando **princípio da proporcionalidade**, a fim de proibir excessos desarrazoados, por meio da aferição de compatibilidade entre os meios e os fins da atuação administrativa, a fim de se evitar restrições abusivas ou até mesmo desnecessárias, solicitamos readequação da Cláusula 2.2 da Minuta Contratual para os seguintes termos:

*2- Item 2.2. Em caso de **danos**, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, haverá instauração de processo administrativo a fim de que apure e comprove eventuais irregularidades.*

**3- Não localizamos na minuta contratual cláusula acerca do reajuste contratual, nem qual índice será aplicado.** Solicitamos que seja incluída Cláusula constando qual índice incidirá quando houver reajuste contratual.

- Após análise do Anexo VI – Ata de Registro de Preços (pág 42 e ss) solicitamos que seja **incluída na Cláusula 4.1.1 anuência do fornecedor/Detentor da Ata em caso de carona.**

*4- Item 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Diretoria da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e anuída pelo Detentor da Ata.*

**Resposta:**

*Seguem as respostas passadas pelo no Jurídico:*

- 1- *Em relação ao Item 2.1.6 nada a opor quanto a sugestão de redação fornecida. Será alterada em edital.*
- 2- *Ao que cerne a cláusula 2.2 estamos fazendo a seguinte redação: “A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE após a devida instauração do competente processo administrativo para a apuração de responsabilidade”.*
- 3- *O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*- A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os requisitos descritos no § 1º do art. 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.*
- 4- *Quanto a cláusula 4.1.1 nada a ser alterado em relação ao texto original.*

Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

---

Anderson de Oliveira Faria  
**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**

---

Juliana Vieri  
**Assessora Especial**